



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.301/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 671/PMMA/2.007, autorizado à proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 121.349,55 (Cento e vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, concernente aos Recursos Provenientes do Governo do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER-RO, Convênio nº 042/07/GJ/DER-RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	04	122	0013	1	024	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio a Qualidade das Estradas Vicinais	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio nº 042/07/GJ/DER- RO	Material de Consumo - Diversos	121.349,55
Total							121.349,55

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.20.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 21 de agosto de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028